

219

O CONTRABANDO NOS PROCESSOS-CRIME: O COMÉRCIO ILÍCITO NA FRONTEIRA VISTO A PARTIR DE SUA REPRESSÃO JUDICIÁRIA (SANTANA DO LIVRAMENTO, 1890 - 1911). *Guilherme Batistelli Aragon Fernandes, Susana Bleil de Souza (orient.) (UFRGS).*

Este trabalho se insere na pesquisa “Fronteira, política e articulação econômica no espaço platino”, a qual procura analisar o processo de integração da fronteira brasileiro-uruguaia às estruturas políticas e econômicas sul-riograndenses e do estado brasileiro, que foi perseguido durante a República Velha. A situação corrente ao longo do século XIX foi a preponderância de Montevideu como porto de referência para as operações comerciais de uma vasta região, nela enquadrada a zona de fronteira sul-riograndense. As vantagens de se comerciar pela “via uruguaia” em detrimento do porto de Rio Grande estimulavam a atividade que, ao mesmo tempo, era conseqüência e reprodutora desse quadro: o contrabando. No intuito de compreendermos esse comércio ilícito e sua repressão procuramos, através do presente trabalho, examinar de que forma o contrabando era combatido pelo caminho judiciário. Analisamos um conjunto de processos-crime que datam de 1890 a 1910, produzidos pela comarca de Santana do Livramento. Essa documentação mostrou-se muito rica, pois através dela pudemos encarar o contrabando de forma um tanto diferente de outras fontes oficiais: os inclusos relatórios policiais, a voz das testemunhas, as descrições acerca do ambiente fronteiriço e das práticas que nele se desenvolvem são elementos que percebemos nos processos. Para além das considerações econômicas acerca do contrabando, os processos-crime nos deram uma dimensão mais humana e cotidiana do “viver” e do “contrabandar” na fronteira. (PIBIC).